



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS 002

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 799 – DE: 11.07.2018

## AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER QUE** : A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil reais e novecentos e quarenta reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos
Funcional Programática	12.361.0214.1056.0000 – Aquisição de Ônibus Escolar
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05
Valor Total do Crédito	R\$ 199.940,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação futuro do exercício atual, específico do Programa de Ações Articuladas – PAR, destinado a aquisição de ônibus escolar, conforme processo nº 23400.002786/2017-49, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, a saber.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 761/2017 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 762/2017 – Lei Orçamentária Anual e Lei nº 752/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos onze de julho de 2018

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

**MAURÍCIO LAURENTE**  
Diretor Departamento Administrativo